



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.082, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no Calendário de Eventos Tradicionalistas 2016.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista se compromete realizar o acendimento da chama itinerante, por ocasião do aniversário do Município, a qual fará a visitação às entidades tradicionalistas de Erechim e da região, onde sempre será recebida em solenidade oficial, onde sempre teremos um membro da 19ª Região Tradicionalista, que versará sobre a história. A chama terá sua partida de Erechim, no final do mês de abril, percorrendo, à patas de cavalo, por toda a região, retornando a Erechim para a abertura do Acampamento Farroupilha 2016.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Décima Nona Coordenadoria Regional Tradicionalista do MTG deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.